



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0286/2020

Durante esse tempo de enfrentamento de uma pandemia mundial, a qual obrigou toda a sociedade a rever seus hábitos e escolhas, optando por isolamento social como meio de combate ao COVID-19, como amplamente recomendado, enfrentamos um problema que necessita ser solucionado: mulheres que sofrem violência física e emocional encontram-se confinadas com seu algoz. Elas que já tem dificuldade em romper o ciclo de violência, pois pensam ser impossível, precisam de suporte quando tomam a decisão de denunciar os abusos sofridos.

Um Levantamento do Ministério Público paulista mostra que em São Paulo durante o primeiro mês de pandemia ocorreu um aumento significativo dos procedimentos urgentes e principalmente das prisões em flagrante por violência contra a mulher, indica a nota técnica do Centro de Apoio Operacional Criminal - Núcleo de Gênero, do MP. No mesmo documento denominado RAIO X da violência doméstica durante isolamento - Um retrato de São Paulo diz que A maioria dos atos de violência e feminicídios acontece justamente em casa. Nesse sentido, a pesquisa Raio X do Feminicídio em São Paulo revelou que 66% dos feminicídios consumados ou tentados foram praticados na casa da vítima, ou seja, é dever da nossa casa de leis proteger essas mulheres. Temos que dar subsídios para que elas possam sentir-se seguras e denunciar as situações de violência que sofrem.

Em 4 de maio de 2020, segundo site oficial do governo brasileiro, há confirmados 7.025 óbitos por COVID-19 no Brasil, dentre esses no estado de São Paulo são 2627 e no município 1.693, ou seja, já temos um grande problema de saúde pública, não podemos somar a isso feminicídios.

São as razões que me fazem apresentar o incluso projeto de lei para deliberação desta Casa de Leis.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/05/2020, p. 69

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).